



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

## **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA/CASAN Nº 004/2022**

**ASSUNTO:** AÇÃO CIVIL COLETIVA – PROCESSO Nº 0279736-90.2014.19.0001 - DANO MORAL OUTROS

A Visita Técnica foi realizada em 15/03/2022, na Rua Arauanã, – Vila Valqueire/RJ, Concessionária Águas do Rio. Tendo como foco o Ofício nº 1559/2021/OF, de 03/11/2021, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, registrada nesta AGENERSA, dando abertura ao Processo SEI-22/0007/0003785/2021, solicitando a realização de vistoria in loco da Rua Arauanã, Vila Valqueire, com o intuito de esclarecer se à CEDAE e a agora Águas do Rio, realizaram obras necessárias à padronização do serviço de abastecimento de água para o logradouro.

Representante da CASAN Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva  
Representante da Águas do Rio: Marcos Alan – Líder Encarregado de Turma.

Segundo informações do colaborador da Águas do Rio, a Concessionária assim que assumiu a responsabilidade da concessão, em relação a essa área específica, não recebeu nenhuma reclamação referente ao problema de abastecimento dos imóveis objetos deste Processo, da Rua supracitada e adjacências.

De acordo com as informações do Sr. Juzart James, Presidente da Associação desse logradouro, a CEDAE realizou obras em fevereiro de 2020, na referida Rua, com a substituição de tubulações e ligações de ramais. Tais ações melhoraram a qualidade e continuidade do abastecimento. Entretanto, não foram instalados hidrômetros em algumas casas da Rua Arauanã, alguns proprietários de imóveis já solicitaram suas instalações e estão no aguardo da nova Concessionária.

A CEDAE realizou algumas obras para atender as deficiências de abastecimento dessa rua. Como mencionado no parágrafo anterior, foram realizadas obras como: a retirada das bombas que recalavam para os reservatórios na parte mais alta da Rua; Instalação de uma elevatória no encontro das Ruas Urucuia com Inhamus, melhorando o abastecimento da Rua Arauanã e adjacências.

A CASAN ao chegar na Rua foco do processo, constatou que o abastecimento de água estava normalizado, contínuo e com uma pressão hidráulica disponibilizada no interior das residências, suficientes para atender ao abastecimento de todos os reservatórios (cisterna e caixas d'água superiores). Na parte baixa da rua foi encontrada 34 m.c.a. e na parte alta em média 09 m.c.a. conforme foto nº 05, 08 e 10 deste relatório. Entretanto, observou-se que algumas casas ainda não tinham hidrômetros instalados.

Conforme fotos abaixo, seguem os detalhes dos pontos observados e relevantes encontrados na vistoria técnica:



Foto 01 – Início da Rua Arauanã – Vila Valqueire



Foto 02 – Rua Arauanã – Vila Valqueire (Fechada e sem Saída)



Foto 03 – Rua Arauanã – Vila Valqueire (Início da Aclividade)



Foto 04 – Rua Arauanã, 65 – Vila Valqueire



Foto 05 – Rua Arauanã, 65 – Vila Valqueire (Manômetro 34 M.C.A)



Foto 06 – Rua Arauanã – Vila Valqueire (Subida bem acentuada)



Foto 07 – Rua Arauanã, 173 – Vila Valqueire



Foto 08 – Rua Arauanã, 173 – Vila Valqueire (Manômetro 09 M.C.A)



Foto 09 – Rua Arauanã, 183 – Vila Valqueire



Foto 10 – Rua Arauanã, 183 – Vila Valqueire (Manômetro 09 M.C.A)





Foto 11 – Rua Arauanã, 213 – Vila Valqueire



Foto 12 – Rua Arauanã, 185 – Vila Valqueire (Final da Obra da CEDAE)

### CONCLUSÃO

De acordo com a Vistoria Técnica realizada, referente aos problemas supracitados, no Ofício nº 1559/2021/OF, de 03/11/2021, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, registrada nesta AGENERSA, dando abertura ao Processo SEI-22/0007/0003785/2021, solicitando a realização de vistoria in loco da Rua Arauanã, Vila Valqueire, com o intuito de esclarecer se à CEDAE e a agora Águas do Rio, realizaram obras necessárias à padronização do serviço de abastecimento de água para o logradouro.

Esta fiscalização ao chegar na Rua foco do processo, constatou que o abastecimento de água estava normalizado, contínuo e com uma pressão hidráulica disponibilizada no interior das residências, suficientes para atender ao abastecimento de todos os reservatórios (cisterna e caixas d'água superiores). Na parte baixa da rua foi encontrada 34 m.c.a. e na parte alta em média 09 m.c.a. conforme foto nº 05, 08 e 10 deste relatório. Entretanto, observou-se que algumas casas ainda não tinham hidrômetros instalados.

Ainda, realizou uma pesquisa em algumas casas da Rua Arauanã – Vila Valqueire e no número 65, Sr. Juzart, encontrou-se uma pressão de 34 m.c.a, conforme foto nº 05 deste relatório, nas casas 163, Sra. Evelin e 173, Sra. Ana Luzia, foi encontrada em média 09 m.c.a, conforme foto nº 08 e 10 deste relatório, todos informaram que o abastecimento de água está normalizado.

Assim sendo, a CASAN por intermédio da sua fiscalização, entende que a Concessionária Águas do Rio, está cumprido de forma satisfatória o atendimento as reivindicações dos moradores da Rua Arauanã, no tocante ao abastecimento de água e pressão disponibilizada para a referida rua e adjacências.

A CASAN sugere a Concessionária Águas do Rio, que faça um levantamento e recadastramento na referida Rua, dos imóveis que ainda não tem hidrômetros instalados e o mais breve possível a regularização e instalação dos mesmos.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta CASAN está a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam a vir referente ao relatório.

Em 17/03/2022.

**Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva**

Assistente/CASAN

ID 51034670

**Robson Cardinelli**

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 17 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Nascimento da Silva, Assistente**, em 17/03/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 17/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30079052** e o código CRC **5E650596**.

Referência: Processo nº SEI-220007/003785/2021

SEI nº 30079052

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6485